



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI Nº 1122/2015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 26/08/2015

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

"ALTERA A LEI Nº 1.111/2015, QUE DISPOE SOBRE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprova, e o chefe do Poder Executivo Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 1.111/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - No Anexo V, a escolaridade exigida para o cargo de Controlador Interno passa a ser formação em qualquer curso superior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2015.


Alberane de Sousa Marques
Prefeito